



LEI Nº 1383
DE 13 DE AGOSTO DE 2024

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO NA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA CRUZEIRO, COM RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Cruzeiro da Fortaleza, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, via Decreto, crédito adicional de natureza especial suplementar por superavit financeiro, na contabilidade do Município de Cruzeiro da Fortaleza, no decorrer da execução orçamentária de 2024, no valor de **R\$ 103.000,00 (Cento e três mil reais)**, cujos recursos serão utilizados para reforma e revitalização da Praça Cruzeiro com Recursos Próprios do Município, conforme segue abaixo:

Órgão	02 – Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza
Unidade	10 – Secretaria Municipal Desenvolvimento Urbano e Econômico
Sub Unidade	01 – Chefia de Serviços Públicos e Fiscalização
Função de Governo	15 – Urbanismo
Sub - Função	452 – Serviços Urbanos
Programa	002 – Apoio Administrativo
Projeto/Atividades	1.021 – Construção, Reforma e Ampliação de Praças e Jardins
Nat. de Despesa	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Valor	R\$ 103.000,00
Fonte de Recursos	2.500
Código Ficha	334



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA
Praça do Santuário, nº 1373, Centro, Cruzeiro da Fortaleza/MG, CEP 38.735-000
E-mail: procuradoria@cruzeirodafortaleza.mg.gov.br
Fone-Fax: (34) 3835-1222



Art. 2º - Fica autorizado a abertura do crédito adicional de natureza especial por **SUPERAVIT FINANCEIRO**.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro da Fortaleza/MG, 13 de agosto de 2024.

AGNALDO FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal